



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0335/1998 LE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0338/1998 DE 19/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

Denomina Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, conhecido como Rua Particular, no distrito de Itaquera, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

12. 834/99 de 10-5-99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:41:53

00000016362-78



ARQUIVADO EM

24/05/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



228

Folha n.º	01	de pag.
n.º	338	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
19 MAI 1998
Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças
<i>Mull</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0338/1998

Denomina Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, conhecido como Rua Particular, no distrito de Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

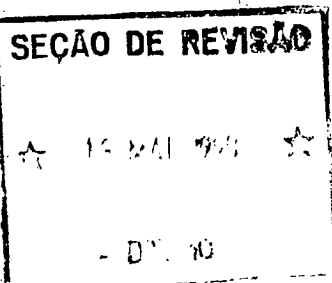
Art. 1º - Fica denominado Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, conhecido como Rua Particular, localizado na altura do nº147 da Rua Serra de São Domingos, no distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 maio de 1998.

Dito Salim
DITO SALIM
Vereador





Folha n.º	03	de pros.
n.º	338	de 19

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Itaquera, hoje com mais de 300 anos de existência, fez parte, por quase três séculos, da Zona Rural do município de São Paulo, onde a vegetação, frutas e flores, especialmente o pêssego e a flor do pessegueiro, integravam sua paisagem romântica e poética.

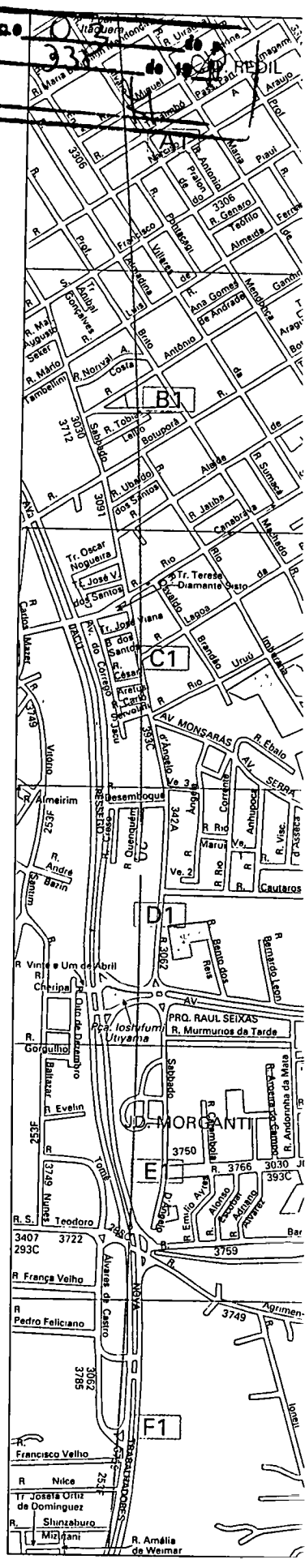
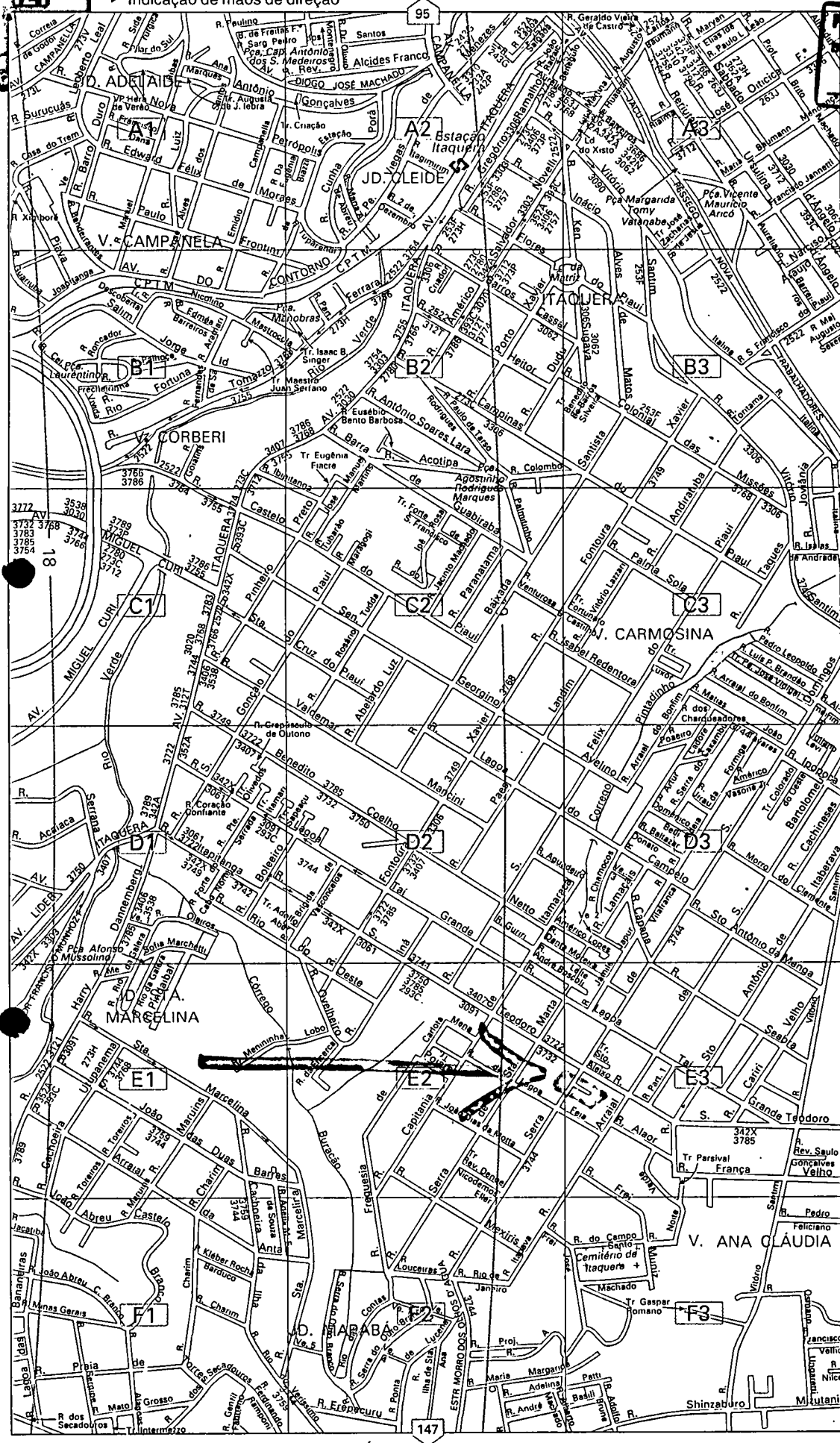
Por ser zona rural, com abundante área verde, várias outras flores cresciam viçosamente nos grandes espaços ocupados à época por chácaras, fazendas, olarias e pela mata atlântica.

O presente Projeto de Lei, ao denominar FLORES DE ITAQUERA o logradouro inominado, situado na altura do nº 147 da Rua Serra de São Domingos, está prestando uma homenagem ao passado não muito distante de Itaquera, que era muito rica em flores das mais variadas espécies, as quais, com certeza, inspiraram a sua brava gente trabalhadora ao longo dos anos.

Por outro lado, os moradores da chamada Rua Particular, cujo nome Flores de Itaquera é o objeto do presente Projeto de Lei, vêm há muito pleiteando um nome capaz de identificar de forma clara e inconfundível aquele agradável logradouro onde residem, na hoje desenvolvida região de Itaquera.

Pela singeleza da homenagem à natureza florida de Itaquera do passado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta propositura.


DITO SALIM
Vereador



Para uma visão geral da cidade, consulte o Mapa-Índice



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

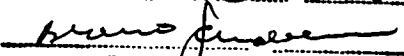
Papel para informação, rubricado como folha n°04.....

do processo n°...338..... de 19.98.....21./.....05...../1998..... (a)

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
Em 21/05/1998


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

21 / 5 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 16:00 hs

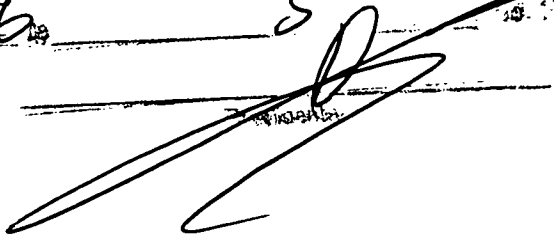
Arquivo Vereador Arzelino Fato

para

em 26

Sala de Conselho

98



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 03 06 98

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 338/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA FLORES DE ITAQUERA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0338/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 02/09/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 03/06/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM LEG. 3
04/06/98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiário ao Executivo solicitando informações.

04/06/98

DE REPOSIÇÃO PARA APOSENTADO POR FLORES DE

JOSÉ CRISTÓFARO GONZAGA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

(Assinatura)

Sr. Chefe, conforme despacho de V.Sa..

04/06/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE DOCUMENTO
rubricado sob folha nº 628
Em 12/06/98



Folha n.º	06	do proc
N.º	338	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

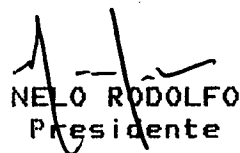
São Paulo, 08 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0650/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 338/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, conhecido como Rua Particular, no distrito de Itaquera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 338/98 de fls. 01, do croqui de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º 07 do proc
N.º 338 de 19 98
Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de junho de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº **650/98**, de
08/06/98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **338/98**, de autoria **do Vereador Dito**
Salim.

Anexo: cópias xerográficas do PL 338/98 de fls. 01, do croqui
de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

12/06/98

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 108

do processo nº 338 de 19 98 18 06 98 (a) 108

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 18 / 06 / 98

JOSÉ CRISTINO de SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/6/98 às 12:00 hs.



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 15 de JULHO de 1998

Folha No 97 do proc.
No 3384 de 1998
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

170/98

15 - DOCREC
15-0200/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitia
CELSONO PITIA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 22 / 07 / 98

pl / 14/98
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/7/98 às 12:30 hs.



Folha No	107	de proc.
No	3384	de 1990
O funcionário		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 338/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0650/98, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 170/98.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 11 # do proc.
N.º 338 # de 19 20
O funcionário

folha de informacao n.º - 8 -

do... *plac*... n.º 338.016.283-0... em 25/06/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .338/98 MEMO ATL : DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA FLORES DE ITAQUERA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

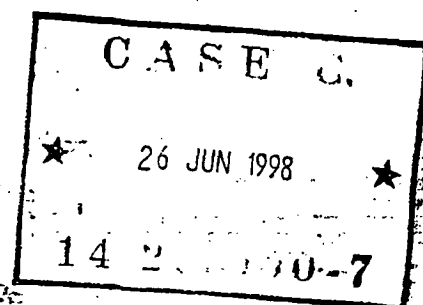
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA SERRA DE SAO DOMIN-
GOS, ALTURA DO N.º 1147 (SETOR 144 - QUADRA: 049).

PARA O LOCAL CONSTA PROCESSO 1994.0.000.646-2 (SGM-APA DESDE 14/04/94)

25/06/98



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para fins de informação documentos publicados sou

folhas de n.º 12/3, 10, 9, 70



PUBLIQUE-SE EM

Folha N.º 127 do proc.
N.º 338/98 do 1990
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1350/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Flores de Itaquera o logradouro público denominado, localizado na altura do nº 147 da Rua Serra de São Domingos, no Distrito de Itaquera. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, acatamos as sugestões do Executivo, na forma do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 338/98.

Denomina Rua Flores de
Itaquera o logradouro
público denominado,
localizado no distrito de
Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º - Fica denominado Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, com início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1.147, no distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/9/80.

Sul Fut

ISAJUCO 1

RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 18/9/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 18/9/98 às 17h02hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR J. GOULART.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 / 09 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE. Juntado nesta data em 05/10/98, rubricado com

folha n.º 14710/05/10/98

ROSÁURA APARECIDA FERRAIOLO

Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º - Fica denominado Rua Flores de Itaquerá o logradouro público inominado, com início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1.147, no distrito de Itaquerá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/9/90.

Sul Fut

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 18/9/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 18/9/98 às 17h02hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR J. GOULART.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 / 09 / 98

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE. Juntado nesta data original para o Arquivo, rubricado sob
documento

folha n.º 14/10/05/10/98 a)

ROSÁURA APARECIDA FERRAIOLO

Assistente Parlamentar



Folha n.º	14	H	do proc.
n.º	338	H	de 1998

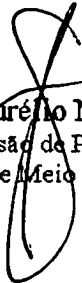
AR

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 05 / 10 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Asistente Parlamentar



Folha n.º 15	do proc. n.º 1338	de 1998
--------------	-------------------	---------

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 338/98, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, denominar como Rua Flores de Itaquera, o logradouro inominado, conhecido como Rua Particular, localizado na altura do nº 147 da Rua Serra de São Domingos, no Distrito de Itaquera.

A propositura vem acompanhada de Justificativa e de uma (01) cópia reprográfica de uma página do Guia de Ruas indicando o local que se busca denominar.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou o Ofício ATL Nº 170/98 no qual juntou a folha de informação nº 8 (folha nº 11) do processo nº 1998.0.116.283-0 tendo informado:

- a - o leito do logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049/94 e não possui CADLOG ;
- b - o nome proposto não constitui homonímia;
- c - os dados técnicos são insuficientes;
- d - que deverá constar a seguinte descrição: início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1147 (Setor 144 - Quadra 069);
- e - que para o local consta o processo 1994.0.000.646-2 (SGM-APA desde 14/04/94).

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura e as informações enviadas pelo Executivo entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, entende pela aprovação do Substitutivo.

Favorável ao Substitutivo, portanto é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/11/98

Ver. Aurélio Nomura
Presidente

Ver. Antonio Goulart
Relator

17 - RELCOM
17-3168/1998

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

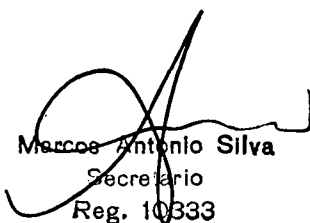
Em 20/11/98

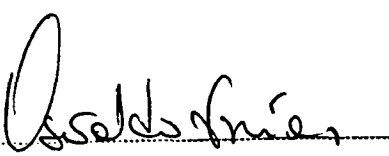

ROSAURO APARECIDA FERRAZ
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 23/11/98 as 12:00 h.

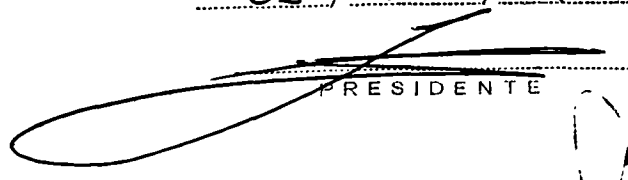

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 11 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM. JUNTO ÀS RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

folhas de nº 16 de 25 de 2 de 99 0)



Folha n.º	16	do proc.
N.º	338	13 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0078/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Dito Salim, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Flores de Itaquera" ao logradouro público inominado, conhecido como Rua Particular, com início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1147, no Distrito de Itaquera.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Ilustre Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma importante região desta nossa megalópolis, que era, há bem pouco tempo, muito florida e com densa vegetação. Talvez essa lembrança faça as novas gerações procurarem preservar e, quiçá, aumentar as tão escassas e necessárias áreas verdes e floridas do Bairro. Deste modo, a homenagem é justa e o projeto meritório e de interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer, conforme o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/2/99.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6030/1999

Ass. Maria Ruedas



Folha n.º 17 do proc.
n.º 338 de 1998
o funcionário
ISABEL F. S. HINASHIRO
Of. Aux. Sec. II

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 25 / 03 / 1999.


J O S É M E N T O R
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



16 - PAR
16-0215/1999

DE LEI Nº 338/98

Folha n.º 18 do pre:
n.º 338 de 1998
o funcionário *San*

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EM

06/04/1999 *Greco*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador ~~Dito~~
Salim, visa denominar Rua Flores de Itaquera o logradouro público
inominado conhecido como Rua Particular, com início na Rua Serra de São
Domingos, altura do nº 1147, no distrito de Itaquera.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as
despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente - *Greco*

17 - RELCOM
17-2056/1999

Relator *efefan*

efefan

aa
Jeff Glesner

Publicação de Matéria de Deliberação, Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 12, 13, 15, 16, 18)
 publicados no D.O.M. de 14/04/99
 página(s) 44, coluna 1ª/2ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: [assinatura]

A Leg. 9

Em, 14/04/99

[assinatura]
 ISABEL F. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 9

15/04/99

[assinatura] 15:00

Sr. Zuzi,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

27/04/99

[assinatura]
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

27/04/99

[assinatura]
 ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUE.....m..... juntado.....^..... nesta data
 documento.....^..... e página de.....19.....23.....
 rubricado.....^.....
 Em 11/05/99



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	19
n.º	338
de	98

São Paulo, 29 de abril

de 1999.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0161/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 338/98, de autoria do Vereador Dito Salim - denominando Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, localizado no distrito de Itaquera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 338/98). (VEREADOR DITO SALIM). Denomina Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, localizado no distrito de Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, com início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1.147, no distrito de Itaquera. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOÃO ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORTIN ANDREGNI Visto, SÔNIA MARIA VERZOLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	81	do proc.
n.º	338	de 1998

LEI Nº 12.834 DE 10 DE MARÇO

DE 1999.

Denomina Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, localizado no distrito de Itaquera.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, com início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1.147, no distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de abril de 1999.

O Presidente,

Amato



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	338	de 1998
nº		
abril de 1998		

São Paulo, 29 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 161/99 , de
29/04/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 338/98 ,
de autoria do Ver. Dito Salim (inciso I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
04/05/99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
R. 5-00111 00



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	338	de 1998
nº		

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 161/99 , de
29/04/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 338/98 ,
de autoria do Ver. Dito Salim (inciso I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
04/05/99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RE. 6-00111 00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com folha nº

do processo nº

338

de 19

98, 11, 05, 99

(a)

23

LEI Nº 12.834, 10 DE MAIO DE 1999

(Projeto de Lei nº 338/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, localizado no distrito de Itaquera.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Flores de Itaquera o logradouro público inominado, com início na Rua Serra de São Domingos, altura do nº 1.147, no distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11, 05, 99

página 01, folha 02

Carimbo: [assinatura]

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

11/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl -23- fls.

Arquivo em 14.05.99

O Func.º Scip
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)